



000566

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

REVOGADO P/ DECRETO 11.556/08

DECRETO Nº 11.462, DE 30 DE novembro DE 2007

Dispõe sobre permissão de uso de
área pública

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso
de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada à UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, CNPJ nº 45.176.153/0001-22, estabelecida na Rua Quatro de Março, 432 – Centro, nesta cidade, permissão de uso a título precário, na forma do que dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté e de acordo com a Lei nº 2.175 de 14 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 8.837 de 26 de março de 1999, da seguinte área verde: **Parque Dr. Barbosa de Oliveira.**

Parágrafo único. A finalidade única da permissão mencionada no caput do Artigo 1º é que o logradouro seja conservado e mantido pela entidade em questão, sem ônus para o Município.

Art. 2º Os serviços ora autorizados compreenderão a conservação dos canteiros, refilamento de grama, replantio de mudas, podas e substituição de plantas ornamentais, a serem efetuados em época adequada.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o artigo anterior serão fiscalizados pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de novembro de 2007, 362º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 30 de novembro de 2007.


MARIA ADALGIÇA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA